



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1355

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.096, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

“INSTITUI E CRIA EM CAJAMAR O PROGRAMA MUNICIPAL PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRO DIAS MARTINS

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas do município de Cajamar.

Parágrafo único. Conceitua-se racismo o preconceito e a discriminação étnico-racial fundada em distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, religião, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro.

Art. 2º O Programa Municipal Permanente de Enfrentamento ao Racismo nas Escolas de Cajamar, manifestar-se-á em eixos:

I – Ciclos de debates públicos e projetos pedagógicos que poderá envolver toda a população, tendo entre outros focos as seguintes prioridades temáticas:

- a) Racismo estrutural;
- b) Racismo recreativo;
- c) Colonialidade;
- d) Colorismo;
- e) Feminismo Negro;
- f) Direitos civis e políticos;
- g) Racismo ambiental.

II – Consulta pública sobre o Programa Permanente de Enfrentamento ao Racismo;

III – Campanha permanente de sensibilização sobre o racismo, seus impactos nas vítimas e responsabilizações cíveis e criminais previstas na legislação brasileira;

IV – Seminários e divulgação de materiais com conteúdo adequado ao na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;

V – Formação de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros com o intuito de desenvolverem políticas públicas de combate ao enfrentamento ao racismo.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1355

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Página | 2

Art. 3º As escolas poderão realizar Conferência Municipal organizada pelos Núcleos de Estudos Brasileiros e supervisionada pelo Grupo de Trabalho, para orientação e partilha sobre ações de enfrentamento ao racismo na comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 7 de janeiro de 2025

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.097, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

“INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DE AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO PARTO PREMATURO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO”

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, o dia 17 de novembro como o Dia Municipal da Prematuridade, bem como a semana na qual este dia acontece denominada Semana Municipal da Prematuridade.

Art. 2º Em todo o Município de Cajamar serão realizadas, anualmente, no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, na proteção e na promoção dos direitos dos bebês prematuros e das suas famílias, no contexto do chamado novembro Roxo.

Parágrafo único. Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos órgãos municipais competentes, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, organismos internacionais e outros órgãos governamentais, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras ações:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II – Promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia;
- IV – Realização de eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Cajamar, 7 de janeiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1355

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Página | 3

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE JANEIRO DE 2025

Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 123/2024 — Processo Administrativo nº 152/2024, a servidora pública REGINA CELIA DUARTE – RE nº 18.525, que representará a Municipalidade perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização.

Na ausência e impedimentos da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora pública Adilma Marques da Costa Santos – RE nº 14.877, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 30, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público GUSTAVO SILVEIRA DE ALMEIDA – RE nº 18.558, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR do Departamento de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 31, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Fica exonerado o servidor público VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS – RE nº 19.324, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR do Departamento de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 32, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Fica nomeada a senhora JÉSSICA CRISPIM SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 48.529.XXX-X, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, Nível Remuneratório CCE IV, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, nos termos do inciso II, alínea “g” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 16.242/2022

OSC: Associação Sítio Agar

3º Termo de Aditamento ao Termo de colaboração SMDS nº 004/2022

Recurso: Municipal Valor Global: R\$ 1.400.000,00

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Objeto: a prorrogação de vigência do instrumento para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI), com o objetivo de acolher e propiciar qualidade de vida, autonomia e protagonismo de idosos em situação de vulnerabilidade social e pessoal com vínculos familiares fragilizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1355

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Página | 4

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00512/2024)

Data do Acordo: 05/12/2024

Objeto: O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC é credor junto ao devedor Município de Cajamar da quantia de R\$17.705.023,55 (dezesete milhões e setecentos e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2024 a 10/2024.

Pagamento: O montante de R\$ 17.705.023,55 (dezesete milhões e setecentos e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 295.083,73 (duzentos e noventa e cinco mil e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 02/2020, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites www.indepac.org.br/concursos e www.cajamar.sp.gov.br/concursos e diário oficial do Município.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
86	FÁBIO GUASSU GREGORIO	20346	57,5	Não
87	EDSON MANO	24148	57,5	Não
88	CLÁUDIO DE JESUS DOS REIS	23481	57,5	Não
89	JARDEL PEREIRA DA SILVA	21293	57,5	Não
90	ENIO SANTOS AGUIAR	21114	57,5	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando TODOS os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjuge se houver; Título de Eleitor; Certidão de quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma) o requisito exigido no Edital de concurso; Registro no Órgão da Classe; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Qualificação Cadastral no E-Social, Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD, Cartão do SUS candidato e dependentes, Carteira de habilitação – CNH e Pesquisa de pontuação da CNH. Cajamar de 07 de janeiro de 2025 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

CONSELHOS MUNICIPAIS

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

“Convoca Sessão Extraordinária”.

EDIVILSON LEME MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente as contidas no artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1355

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Página | 5

RESOLVE

Convocar os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 10:00 (dez horas), com a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2022 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTORIA DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA A FIXAÇÃO DO PADRÃO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
AUTORIA DA MESA

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DE CAJAMAR.
AUTORIA DO EXECUTIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 244 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, COM A CRIAÇÃO DE QUATRO CARGOS DE ASSESSOR I, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.
AUTORIA DA MESA

Câmara Municipal de Cajamar, 07 de janeiro de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município

VENILTON ASSIS DOS SANTOS

Analista Legislativo



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1355

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Página | **6**
